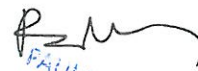


Concordo .
1. Proceda-se nos termos propostos.
2. Determino o arquivamento do procedimento de classificação de âmbito nacional.

Parecer

20180216


FAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Na reunião de 17 de janeiro de 2018, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação como monumento de interesse público (MIP) da Panificadora de Vila Real sita na Rua Engenheiro Joaquim Lucena, freguesia, concelho e distrito de Vila Real. CS 1218934.

As várias tentativas de classificar a denominada “arquitetura moderna e contemporânea” têm resultado pontualmente, podendo atribuir-se a ineficácia desta tão importante iniciativa, ao não haver um conhecimento geral do que existe e do que merece ser protegido ... situação esta, note-se, que se verifica para o Património em geral.

Assim, normalmente, tudo permanece inativo, até que qualquer coisa de extraordinário aconteça, como sucedeu com a Panificadora de Vila Real.

Desativada manteve a sua integridade, até que demolições ilegais, num passado próximo, quase a destruíram, como refere a informação de 3 de maio de 2017, inserida no ofício n.º 67/FIS/2017 da Câmara Municipal de Vila Real.

A previsão do que viria a acontecer é antiga, e até foi tema de uma Tese de Mestrado, em 2013, com o sugestivo título *Panificadora de Vila Real, um moderno condenado à morte*.

Após a iniciativa de vários cidadãos, conscientes da qualidade do imóvel e da sua importância na obra de Nadir Afonso, em 11 de abril de 2017 foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional.

As demolições referidas, e o estado deplorável em que ficou o imóvel, justificaram o pedido de urgência do presidente da Câmara Municipal de Vila Real que se transcreve: “(...) a “Panificadora” tal qual se encontra, constitui-se num foco de degradação ambiental, apresenta sérios riscos para a saúde pública e é espaço propício à prática da toxicod dependência (...) Em face do exposto vimos solicitar a V. Ex.ª se digne promover a sua apreciação com carácter de urgência, afim de pudermos estancar, o mais rapidamente possível, os graves inconvenientes que a situação atual do imóvel acarreta para a cidade de Vila Real.”

Estamos, assim, perante um caso, infelizmente corrente, de um imóvel que, pela sua qualidade, tudo merecia, mas que, pelo estado caótico a que chegou, põe a sua proteção em questão.

Em face do exposto, a SPAA do CNC, lastimando as destruições referidas, considera que a Panificadora de Vila Real sita na Rua Engenheiro Joaquim Lucena, freguesia, concelho e distrito de Vila Real, já não reúne características para uma classificação de âmbito nacional, propondo o arquivamento do procedimento e o envio de cópia do processo à Câmara Municipal de Vila Real, para ponderação da classificação como de imóvel de interesse municipal (IIM).

A SPPA do CNC propõe, ainda, que seja enviada à Direção Regional de Cultura do Norte uma lista dos imóveis da autoria de Nadir Afonso, no sentido de promover a classificação dos que forem considerados mais significativos, para evitar que casos semelhantes a este se repitam.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

17 de Janeiro de 2018

O Presidente da Secção,

